



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 086 de 01/11/2011

Altera o vencimento inicial do cargo que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o nível de vencimento inicial do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário II, para o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação.

Buritis, 01 de Novembro de 2.011.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

. Proposição de Lei Com. 006, ref. Projeto de Lei Comp. 007/2011. Do Executivo Municipal